

O Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP torna público a quem possa interessar que estará recebendo cotações para contratação direta do objeto mencionado a seguir.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes novos e originais, em equipamentos de refrigeração da Rede de Frios (câmaras conservadoras e freezers horizontais) utilizados no âmbito do Programa FarmaCIS, de forma a assegurar a continuidade operacional, a integridade da cadeia de frio e a conformidade do sistema de armazenamento às exigências sanitárias vigentes, viabilizando a obtenção e a manutenção do Alvará Sanitário, conforme especificações constantes neste instrumento.
Deverão ser observados os seguintes quesitos para o fornecimento de cotação:	
A proposta deverá conter: 1) Razão Social; 2) CNPJ; 3) Endereço; 4) Nome do representante legal ou procurador; 5) Contatos (e-mail e telefone); 6) Ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado.	
Informações	
1) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal. 2) Será de inteira responsabilidade da empresa a entrega dos materiais no local de destino em perfeitas condições, com produtos entregues em suas embalagens originais lacradas, já inclusos todas as despesas com transportes, fretes e impostos, ferramentas para a devida prestação que incidam sobre a mercadoria/serviço.	

Setor requisitante: Central de Serviços Logísticos

Responsável Técnico: Juliana Maria Santiago de Paula

Endereço de E-mail: logistica.central@icismep.mg.gov.br.

Telefone: (31) 97506-0039.



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 74/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva**, com fornecimento de peças e componentes novos e originais, em equipamentos de refrigeração da Rede de Frios (câmaras conservadoras e freezers horizontais) utilizados no âmbito do Programa FarmaCIS, de forma a assegurar a continuidade operacional, a integridade da cadeia de frio e a conformidade do sistema de armazenamento às exigências sanitárias vigentes, viabilizando a obtenção e a manutenção do Alvará Sanitário, conforme especificações constantes neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar regularização sanitária, a continuidade operacional e a segurança técnica das atividades de armazenamento e guarda de medicamentos termolábeis realizadas pelo Consórcio Público ICISMEP, no âmbito da Rede de Assistência Farmacêutica e das ações vinculadas ao Programa FarmaCIS, atendendo aos municípios consorciados.

2.2 O armazenamento e a conservação de medicamentos termolábeis constituem etapas de altíssima criticidade na logística farmacêutica. Em consonância com o Art. 41 da Resolução RDC nº 430/2020 da ANVISA, é obrigatória a existência de um programa de manutenção preventiva para os equipamentos com impacto direto na qualidade dos insumos. A ausência de cobertura contratual formalizada eleva severamente a probabilidade de paradas inesperadas nos sistemas, contrariando a norma federal e colocando em risco a estabilidade térmica dos medicamentos armazenados.

2.3 Adicionalmente, o Art. 42 da Resolução SES/MG nº 5.815/2017 reforça que devem ser garantidas as condições ambientais adequadas, incluindo segurança, luminosidade, umidade e temperatura, conforme as especificações dos produtos armazenados. O parágrafo único do referido artigo destaca que atenção especial deve ser dada aos produtos sensíveis à temperatura e umidade, sendo todos os entes da cadeia de distribuição corresponsáveis pela garantia da manutenção destas condições até o usuário final, de forma a preservar a qualidade dos insumos e produtos. Assim, manter os ativos em perfeito estado é dever cogente do ICISMEP.

2.4 O rigor técnico-normativo em âmbito estadual é consolidado pelo Art. 63 da Resolução SES/MG nº 5.815/2017, o qual determina taxativamente que deve haver um programa de manutenção de equipamentos efetivamente implantado. A contratação sob a modelagem de valor mensal fixo atende de forma exata a essa exigência, assegurando a cobertura contínua e a previsibilidade das revisões das câmaras e freezers.

2.5 Adicionalmente, as diretrizes da Vigilância Sanitária e os critérios adotados pelas Superintendências Regionais de Saúde condicionam a emissão e a manutenção do Alvará Sanitário das instalações da unidade logística ICISMEP LOG à comprovação de que o parque tecnológico opera em estrita conformidade técnica.



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 – Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

2.6 A infraestrutura predial do ICISMEP LOG, localizada no município de Contagem/MG, encontra-se em fase inicial de implantação. Sob essa ótica, o contrato cumpre papel estratégico determinado pelo Art. 80 da Resolução RDC nº 430/2020, que exige a elaboração de planos de contingência para proteger os medicamentos termolábeis em caso de falha de energia elétrica ou dos equipamentos de armazenamento. O suporte corretivo com SLA de até 24 horas úteis e o fornecimento assistido de peças integram o plano de mitigação de riscos do Consórcio face a eventos imprevistos na fase de estabilização do parque tecnológico.

2.7 Sob o aspecto regulatório, o contrato é fator que impacta o processo de obtenção do Alvará Sanitário — atualmente em andamento para a unidade ICISMEP LOG —, bem como para garantir a sua futura e contínua manutenção e renovação. A execução dos serviços exige ferramental de precisão e credenciamento junto ao fabricante para a garantia dos padrões de fábrica. Como tais atividades não integram as competências ordinárias do quadro interno de pessoal do ICISMEP, torna-se indispensável a parceria com empresa especializada.

2.8 Sob o aspecto jurídico-administrativo, a contratação atende aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, uma vez que visa prevenir riscos sanitários, evitar perdas de medicamentos, garantir a continuidade do fornecimento aos municípios consorciados e assegurar a conformidade das operações com o ordenamento regulatório vigente.

2.9 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, configurando medida essencial para a regularização sanitária do armazenamento e conservação, para a mitigação de riscos operacionais e para a manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Consórcio ICISMEP, assegurando o direito constitucional à saúde da população e o fortalecimento da gestão pública consorciada.

2.10 Como as atividades de manutenção corretiva e preventiva de refrigeração científica de alta tecnologia exigem ferramental de precisão e credenciamento específico junto ao fabricante — competências que não integram as atribuições ordinárias do quadro interno de pessoal do Consórcio —, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada.

2.11 Para fins de Justificativa do Parcelamento ou Não da Solução, nos termos do artigo 18, §1º, inciso VIII, e do artigo 47, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adota-se o entendimento atual dos Tribunais de Contas quanto à unificação do objeto em Lote Único quando o fracionamento puder comprometer o resultado técnico almejado.

2.12 No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, devendo a execução dar-se de forma concentrada. O agrupamento dos equipamentos em um único lote justifica-se pela necessidade de centralização da responsabilidade técnica sobre a Rede de Frios. Caso os equipamentos fossem divididos entre empresas distintas, haveria grave risco de conflito de competência técnica para determinar a causa raiz de eventuais oscilações térmicas ou desvios de temperatura nas câmaras e freezers, prejudicando severamente a fiscalização e a eficiência administrativa. Ademais, a escala reduzida do objeto (05 equipamentos) recomenda a unificação para fins de atratividade mercadológica e economia processual.

2.13 Além disso, a condução da licitação de forma centralizada favorece a obtenção de economia de escala, uma vez que a maior materialidade do objeto permite ao fornecedor ampliar sua margem para diluição dos custos operacionais e logísticos, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

3 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

3.1 O quantitativo estimado para a presente contratação baseia-se diretamente no inventário físico atualizado do parque de equipamentos instalado e em fase de implantação na filial do ICISMEP LOG. Tais equipamentos foram adquiridos com verba para a implementação do Programa FarmaCIS.

3.2 A estimativa contempla o suporte continuado a 03 (três) câmaras conservadoras de refrigeração científica da marca Nova Instruments e 02 (dois) freezers horizontais de refrigeração comercial da marca Metalfrio. O quantitativo de câmaras já prevê a inclusão de 01 (uma) nova unidade a ser integrada pelo Consórcio para a expansão das atividades logísticas.

3.3 No que concerne à previsão orçamentária para o fornecimento de peças de reposição (como filtros, sensores de temperatura, fluidos refrigerantes, termostatos, relés, placas e baterias), verifica-se a impossibilidade técnica de prever, de forma exata e antecipada, o quantitativo físico a ser demandado no ano. A necessidade de substituição desses componentes é vinculada a fatores futuros e incertos, como oscilações na rede elétrica local e desgastes naturais identificados apenas no ato das revisões. Portanto, fixou-se uma provisão financeira anual de natureza prudencial para garantir o pronto restabelecimento dos sistemas sem descontinuidade orçamentária.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A especificação detalhada do objeto encontra-se delimitada na tabela abaixo:

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
3445	1	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, a ser executada de forma trimestral, e corretiva, a ser executada sob livre demanda, em toda a cadeia de equipamentos pertencentes a Rede de Frios do ICISMEP LOG.	MESES	12
3446	2	Saldo financeiro para fornecimento de peças originais, componentes e fluidos (aplicação sob demanda nas manutenções corretivas).	SALDO	1

- O código SIPLAN, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.

4.1 ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO OBJETO

4.1.1 Requisitos de Habilitação Técnica e Marcas

a) **Credenciamento/Autorização:** Declaração ou comprovante oficial que ateste a condição de assistência técnica autorizada/credenciada ativa da marca Nova Instruments no Estado de Minas Gerais.

b) **Expertise do Parque Tecnológico:** A empresa deverá demonstrar conhecimento prático e aptidão técnica para o manejo dos equipamentos específicos do ICISMEP LOG, compostos



pelas Câmaras Conservadoras Nova Instruments (Modelo NI 1760/500, bivolt) e Freezers Horizontais Metalfrio (Modelo DA550, 110V).

c) **Registro em Conselho de Classe:** A empresa deverá comprovar registro ativo e regular junto ao respectivo conselho de classe profissional competente (CREA ou CFT), compatível com a natureza dos serviços a serem executados, devendo apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando aplicável.

c.1) A ART ou TRT deverá identificar expressamente o profissional legalmente habilitado que assumirá a responsabilidade técnica pela execução das rotinas de refrigeração comercial e científica.

d) **Atestado(s) de capacidade técnica:** Emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao serviço a ser contratado.

4.1.2 Serviços de Manutenção Preventiva (Periodicidade Trimestral)

A contratada deverá realizar revisões preventivas programadas a cada trimestre nos 05 (cinco) equipamentos, englobando obrigatoriamente:

- a) Verificação do sistema elétrico, conexões, comandos e parametrização dos controladores digitais;
- b) Inspeção de compressores, motores, ventiladores e níveis de fluidos refrigerantes;
- c) Limpeza técnica profunda dos condensadores e evaporadores;
- d) Teste e verificação da hermeticidade das gaxetas magnéticas de vedação das portas;
- e) Teste dos sistemas de alarme sonoro e visual de temperatura alta/baixa;
- f) Teste de autonomia das baterias dos painéis e dos sistemas de emergência.

Nota Explicativa: Os serviços de calibração de instrumentos e qualificação térmica dos equipamentos não fazem parte do escopo deste contrato.

4.1.3 Serviços de Manutenção Corretiva e Prazos (SLA)

- a) Os chamados corretivos serão abertos sob demanda, via ligação, whatsapp ou e-mail, sempre que detectadas falhas ou quebras nos ativos.
- b) **Tempo de Resposta:** O atendimento presencial técnico nas instalações da unidade ICISMEP LOG deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da abertura do chamado.
- c) **Custos de Deslocamento:** Todos os custos com frete, ferramentas, transporte, alimentação ou hospedagem de técnicos deverão estar embutidos no valor contratual mensal fixo, sendo vedada a cobrança de taxas de viagem adicionais.

4.1.4 Diretrizes para Peças de Reposição



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 – Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

a) Caso as manutenções demandem substituição de peças, estas deverão ser novas e originais, de comprovada qualidade, procedência e equivalência de mercado, mantendo as especificações técnicas originais exigidas pelos fabricantes (Nova Instruments e Metalfrio). É vedada a aplicação de peças paralelas, reconcondicionadas ou usadas.

b) Nenhuma peça ou componente poderá ser instalado ou substituído sem a prévia apresentação de orçamento detalhado e formal autorização por escrito do ICISMEP LOG, cuja aprovação ficará condicionada à comprovação da compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. A contratada deverá aguardar a validação e a respectiva liberação por parte da fiscalização do Consórcio para dar andamento ao reparo corretivo, sob pena de não recebimento e não faturamento dos itens aplicados à revelia da Administração.

4.1.5 Requisitos de Documentação

A contratada deverá emitir e apresentar:

a) **Ordem de Serviço (OS):** Emitida individualmente por atendimento, discriminando os equipamentos revisados, testes executados, diagnósticos, peças aplicadas e colhimento de assinatura da fiscalização pelo ICISMEP LOG.

b) **Relatório Técnico de Manutenção Preventiva (Trimestral):** Relatório gerencial emitido e entregue pela contratada logo após a conclusão de cada ciclo de revisões trimestrais, consolidando as atividades executadas no período, as medições de grandezas encontradas e o status operacional detalhado de toda a Rede de Frios.

c) **Etiquetas de Identificação:** Fixação de etiqueta resistente em cada ativo contendo a identificação da empresa, data de execução da preventiva, data da próxima revisão e número da OS correspondente.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, com a apresentação do menor preço global.

6. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

6.1 A execução dos serviços deverá compreender rigorosamente as revisões trimestrais e o suporte emergencial corretivo nas dependências do ICISMEP LOG, conforme detalhado no item 4 deste instrumento.

6.2 A contratada deverá alinhar e agendar previamente o cronograma das manutenções preventivas com a fiscalização do Consórcio, de modo a não comprometer as rotinas de distribuição da assistência farmacêutica municipal.

6.3 Os serviços deverão observar estritamente as normas da ABNT, as boas práticas e as diretrizes de segurança preconizadas pelas normas regulamentadoras (especialmente NR-10).

6.4 O Consórcio ICISMEP designará fiscais para acompanhamento, supervisão e ateste da execução contratual, cabendo à Contratada garantir pleno acesso aos registros e informações técnicas sempre que solicitado.



6.5 A Contratada será integralmente responsável pela disponibilização de softwares de diagnóstico, ferramentas, EPIs e mão de obra qualificada para a perfeita execução das atividades, respondendo civil e administrativamente por qualquer dano causado aos equipamentos por imperícia ou negligência técnica.

6.6 O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento (AF).

6.7 A Contratada responderá por quaisquer falhas, inconsistências ou não conformidades identificadas nos serviços executados, devendo realizar, às suas expensas, os ajustes, reaplicações ou complementações necessárias para o pleno atendimento às especificações técnicas e aos critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os recebimentos provisório e definitivo das manutenções ficarão a cargo do Consórcio, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O objeto será recebido provisoriamente para posterior verificação de conformidade pelo fiscal do contrato, e definitivamente após a comprovação de que os serviços e peças atendem aos requisitos técnicos estabelecidos.

7.3 **Local de Prestação dos Serviços:** Unidade logística do ICISMEP LOG, situada na Rua José Maria de Lacerda, nº 1.900, Galpão 01, Armazém 02, Bairro Cidade Industrial – Contagem/MG.

7.4 O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento (AF).

7.5 Os serviços preventivos serão trimestrais e o contrato possuirá prazo de execução contínuo de 12 (doze) meses.

8. DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo fiscal designado pelo Consórcio, para análise da qualidade das revisões e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2 O responsável designado atestará nas ordens de serviço e no respectivo documento fiscal correspondente a efetiva prestação do serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito obrigatório para a liberação do pagamento ao fornecedor.

8.3 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente

8.4 Constatadas inconsistências, defeitos na aplicação de peças ou má execução das rotinas preventivas e/ou corretivas, os serviços serão recusados, cabendo à contratada refazer os procedimentos ou substituir os componentes inadequados às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo contratante após a comprovação da prestação do serviço nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.2 O faturamento mensal ocorrerá mediante a apresentação do correspondente documento fiscal (Nota Fiscal de Serviços para a parcela fixa de mão de obra e/ou Nota Fiscal de Peças/Bens para os componentes substituídos) e demais documentos relacionados no item 9.3, emitido em inteira conformidade com as exigências legais e tributárias.

9.3 Para fins de liquidação e pagamento, a instrução do processo e o recebimento das notas fiscais mencionadas no item anterior deverão obrigatoriamente observar a distinção entre os seguintes cenários operacionais:

a) **Dossiê de Pagamento por Prontidão Operacional (Meses sem Intervenção Física):** Nos meses em que não houver a execução da manutenção preventiva trimestral programada e em que não forem abertos chamados para manutenção corretiva, o dossiê de pagamento será composto exclusivamente pela Nota Fiscal de Serviços, o qual atestará o cumprimento da disponibilidade contratual e o status de prontidão da Rede de Frios.

b) **Dossiê de Pagamento por Intervenção Técnica e Eventos Sob Demanda (Meses com Preventiva e/ou Corretiva):** Nos meses em que ocorrer a revisão preventiva trimestral e/ou em que houver a abertura de chamados corretivos, o dossiê de pagamento deverá obrigatoriamente conter:

1. Nota Fiscal de Serviços (parcela mensal fixa) e, se aplicável, Nota Fiscal de Peças;
2. Relatório Técnico Trimestral consolidado;
3. Ordens de Serviço (OS) correspondentes a cada atendimento (preventivo e/ou corretivo) realizado no período, devidamente assinadas pelo técnico da contratada e pelo fiscal designado do ICISMEP LOG;
4. Cópia do Orçamento Prévio homologado pelo Consórcio e as respectivas telas de cotação de mercado/banco de preços (para os casos de substituição de peças).

9.4 Identificada pelo contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

9.5 Os pagamentos devidos pelo contratante serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica na conta bancária informada pela contratada, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

9.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.



10.2 O Consórcio deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

10.3 Os preços da parcela fixa mensal de mão de obra poderão ser reajustados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o intervalo mínimo legal de 12 (doze) meses contados da data limite fixada para a apresentação da proposta.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem indicadas pelo setor competente do Consórcio.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou componente de reposição em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

Contagem/MG, 03 de julho de 2026.

Juliana Maria Santiago de Paula
Farmacêutica — CRFMG 21.473
Central de Serviços Logísticos
ICISMEP



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120